

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08030000272/11	18/04/2011 08:31:03	NUCLEO PIRAPORA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00234419-0 / MARIA GERALDA DE LIMA ALVES		2.2 CPF/CNPJ: 057.931.786-27	
2.3 Endereço: RUA ANTÔNIO ROMEIRO, 1200		2.4 Bairro: PAPAGAIO	
2.5 Município: JOAO PINHEIRO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.770-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00129089-9 / CRISTIANE RIMAIK EID		3.2 CPF/CNPJ: 061.117.118-06	
3.3 Endereço: RUA JOAO GALO, 341		3.4 Bairro: VL PANORAMA	
3.5 Município: RIBEIRAO PIRES		3.6 UF: SP	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Chaparral II		4.2 Área Total (ha): 817,7957	
4.3 Município/Distrito: BURITIZEIRO		4.4 INCRA (CCIR): 4050190062114	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 7568		Livro: 2AB	Folha: 63 Comarca: PIRAPORA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 497.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.038.000	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 46,63% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			817,7957
Total			817,7957
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Pecuária			377,1496
Nativa - sem exploração econômica			440,6461
Total			817,7957

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
493110	8038451	SAD-69	23K	Cerrado	175,0000
Total					175,0000
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					197,4933
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				95,7200	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				69,6970	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					95,7200
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					96,7200
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	496.000	8.038.000	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Pecuária	Uso alternativo do solo com pastagem.				95,7200
Total					95,7200
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade		
CARVAO VEGETAL NATIVO	Essência Nativa	1.131,88	M3		
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):					(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

* Conforme "REQUERIMENTO" do interessado datado de 15 de abril de 2011, no dia 13 de Fevereiro de 2012, foi realizado "in loco" na propriedade em questão, uma vistoria técnica com a finalidade de fazer avaliação e deferimento do pleito do mesmo, referente à "Supressão da Vegetação Nativa com Destoca" em uma área com 95,72ha., tendo como base legal o Processo de Desmate nº. 08030000272/11/NRA/PP/MG. Na propriedade, tendo em mãos as plantas topográficas da mesma, apresentadas na formalização do Processo de Desmate em questão, foi constatada a falta das plotagens de alguns importantes detalhamentos internos, que dificultaria fazer análise técnica seguido do deferimento do pleito da mesma. Diante do exposto, a interessada foi "NOTIFICADA" através dos Of. Nº. 027/12, datado de 17.02.12, com o objetivo da mesma, fazer apresentação de (3) três novas copias heliográficas das "plantas topográficas" com todos os detalhamentos internos faltantes. No dia 26.04.2012, a interessada apresentou as plantas topográficas com os detalhamentos internos faltantes, que atenderão os objetivos ambientais da vistoria técnica.

Diante do exposto, da área requerida de 97,72ha., sugerimos a liberação inicial de uma área de 69,6970ha., para "Supressão da Vegetação Nativa com Destoca" para fins de uso alternativo do solo com implantação de projeto de pastagem/pecuária, com ressalvas de 75,00 árvores p/há, distribuídas em espécies RESTRITAS DE CORTE, IMUNES E NOBRES, relacionadas na PLANILHA/Estrutura Diamétrica Espécie Classe - IMUNES e RESTRITAS "Nobres" REMANESCENTES NA ÁREA/ do PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA DO SOLO, parte integrante do processo de desmate.

Também deverá preservar a critérios técnicos, mais (4) quatro árvores de Murici, (1) uma árvores de Imbu, bem como (5) cinco árvores de Cagaita ao longo da área liberada. A redução da área requerida/liberada é com o objetivo de oferecer condições naturais e gradativas para o deslocamento da fauna para outros pontos de propriedade, bem como para a micro região a qual a mesma esta localizada. O restante da área requerida será poderá ser autorizada após a conclusão final da área autorizada de 69,6970ha.;

* Topografia: 90% plana e 10% com declive suave;

Solo: Latossolo Vermelho Escuro com Textura Are - argiloso;

II : Latossolo Escuro com Textura Argilosa;

* II : Latossolo Vermelho Amarelado com Textura Are - argiloso;

* Espécies Vegetais Nativas de ocorrência dentro da propriedade e região estão mencionadas nas PLANILHAS DO PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA DO SOLO - Estrutura Diamétrica Espécie Classe - Geral (TODAS AS ÁRVORES);

* O Rendimento Lenhoso Previsto p/há, será de 32,48 m³/há de lenhas, tocos e raízes, equivalente a 16,24 mdc de carvão vegetal nativo/há, tendo incluso mais um volume de 30% referentes aos tocos e raízes. O rendimento aprovado será de 2.263,75 m³ de lenhas, tocos e raízes, equivalente a 1.131,875 mdc de carvão vegetal da essência nativa. A interessada deverá fazer quitação das taxas pertinentes;

* As Áreas de Preservação Permanentes - APP'S 30,0 metros de largura de cada lado em toda a extensão do Córrego Lages, bem como, todas as "Grotas Intermitentes" que existentes dentro da propriedade. Também deverá preservar a área da serra, bem como das encostas da mesma. Preservar também e uma faixa com 200,00 metros de largura em toda a extensão do Rio São Francisco, conforme estabelecidos na Seção II - Da Preservação Permanente - Art. 10 - Inciso II - Letra "a" e "d", bem como Inciso VI, ambos da Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02. Nestas áreas, não poderão ocorrer nenhuma intervenção ambiental, construções de benfeitorias (casas, currais, baterias de fornos, ranchos, etc.), pois, são áreas classificadas como Áreas de Preservação Permanentes - APP'S, conforme estabelecidos na Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02;

* A Reserva Legal (em hectares) é formada por uma área de 175,00ha., com tipologia vegetal de formações campestre - cerrado, equivalente ao mínimo de 20% do total da propriedade, conforme estabelece na Seção III - Da Reserva Legal - Art. 14 da Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02. Com os novos detalhamentos internos plotados em plantas topográficas da propriedade em questão, será necessário fazer o cancelamento da Reserva Legal averbada anteriormente, pelo fato da mesma, ter sido demarcada, sobrepondo a APP'S da área da Serra, bem como das Encostas e parcialmente do Córrego das Lages, no total de 15,7225ha. No ato do cancelamento serão averbados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapora - MG; novos termos de Responsabilidade de Preservação de Florestas, com uma área de 175,00ha., com tipologia vegetal de formações campestre - cerrado, equivalente ao mínimo de 20% do total da propriedade, conforme estabelecido na Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02, com ressalvas das APP'S acima mencionadas;

* Espécies Animais Silvestres de ocorrência na região: Veado, Tatu, Tamanduá Bandeira, Raposa, Gato do Mato, Coelho, Bicho Preguiça, Anta, Cotia, Gambá e Pequenos Roedores;

* Avi - Fauna de ocorrência da região: João de Barrô, Jandaia, Pássaro Preto, Periquito, Anu do Campo, Anu Branco, Gavião Carcará, Rolinha Parda, Rolinha Roxa, Codorna do Campo, Perdizes, Canário da Terra, Canário do Brejo e Maritaca;

* Hepto - Fauna de ocorrência na região: Cascavel, João do Campo, Jibóia, Cobra Cipó, Jararaca e Coral - Falsa;

* Répteis ocorrência na região: Teiú, Jacaré, Lagartixa, Camaleão Verde e Socó;

* A interessada deverá ficar atenta a todas as orientações técnicas recebidas "in loco" pelo técnico vistoriante do IEF/NOPFB - PP - MG, no ato da vistoria técnica, no tocante a manter protegidas e preservadas as APP'S, Reserva Legal, bem como com ressalvas de 75,00 árvores p/há, distribuídas em espécies RESTRITAS DE CORTE, IMUNES, e NOBRES relacionadas na PLANILHA/Estrutura Diamétrica Espécie Classe - IMUNES e RESTRITAS "Nobres" REMANESCENTES NA ÁREA/ do PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA DO SOLO. Também deverá preservar a critérios técnicos, mais (4) quatro árvores de Murici; (1) uma árvores de Imbu, bem como (5) cinco árvores de Cagaita ao longo da área liberada. Quaisquer irregularidades ocorridas durante as execuções das operações, serão de total responsabilidade da interessada de acordo com a legislação pertinente;

- Obs.: Na oportunidade informo que a 96,7200ha., requerida para fins de intervenção ambiental no Processo de Desmate em questão, faz parte integrante da área de 198,1100ha., que teria sido requerida no Processo de Desmate nº. 08030000257/08, baixado para arquivo do NRA/PP/MG, por conclusão das atividades autorizadas. No Processo (baixado/concluído), a interessada teria requerido uma área de 198,1100ha, sendo autorizado somente uma área com 97,40ha. que encontrasse formada com pastagem;

- Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela Sub - Secretária de Fiscalização Ambiental/Unidade de Montes Claros/MG e a Polícia Ambiental de Pirapora/MG, o interessado deverá manter no local da liberação da intervenção florestal, a DAIA, juntamente com a planta topográfica da propriedade, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante, com as APP'S, Reserva Legal e Área Autorizada.

- Legislações Aplicadas:

Art. 10, 14 e 35 da Lei Estadual nº. 14.309, de 19.06.02;
Lei Estadual nº. 10.883, de 02 de Outubro de 1992;
Lei Estadual nº. 9.743, de 12 de Dezembro de 1988;
Portaria - IEF nº. 191, de 16 de Setembro de 2005;
Portaria - IBAMA nº. 083, de 26 de Outubro de 1991;
Deliberação Normativa do COPAM nº. 074/2004.

- * Manter protegidas e preservadas as APP'S, Reserva Legal contra incêndios florestais e outras ações que poderão causar degradações ambientais a mesmas;
- * O interessado deverá manter dentro da área liberada, com ressalvas de 75,00 árvores p/há, distribuídas em espécies RESTRITAS DE CORTE, IMUNES, e NOBRES relacionadas na PLANILHA/Estrutura Diamétrica Espécie Classe - IMUNES e RESTRITAS "Nobres" REMANESCENTES NA ÁREA/ do PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA DO SOLO, tais como:
 - RESTRITAS: - 1 - 6,00 árvores de Aroeira p/há. - 2 - 7,00 árvores de Gonçalo Alves p/há. - 3 - 28,00 árvores de Sucupira Branca p/há. - 4 - 28,00 árvores de Sucupira Preta.
 - IMUNES: - 1 - 2,00 árvores de Pau D'arco p/há. - 2 - 4,00 árvores de Pequi p/há.
 - Preservar a Critério técnico 1,00 árvores de Imbu, 4,00 árvores de Murici e 5,00 árvores de Cagaita p/há. Ambas as árvores preservadas irão perfazer uma total de 80,00 árvores p/há.
- * Fica proibido o uso do correntão, bem como fazer queimada dentro da propriedade sem previa autorização do NRA - PP - MG;
- * Na implantação do projeto, os plantios deverão ser feitos em curva de nível, com a finalidade de evitar o processo de erosão dentro da área liberada, protegendo assim o Córrego, Grotas Intermitentes e o Rio São Francisco, ambos estão situados nas partes baixas da propriedade;
- * Todas as ressalvas e orientações técnicas repassadas "in loco" para o interessado, deverão constar no verso do DOCUMENTAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO - DAIA, para conhecimentos e cumprimentos por parte da interessada.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS AUGUSTO DA SILVA - MASP: 1020788-4

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 13 de fevereiro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

PARECER JURÍDICO
Nº. 57/2012 (SUPRAM/NM)

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA(08030000255/11), conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

O empreendedor é proprietário de um imóvel rural de 67,7130 hectares, conforme matrícula 19081 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pirapora. Solicitou a supressão com destoca de 27,50 hectares de vegetação nativa de área em da propriedade rural, sendo recomendado à COPA a autorização para a supressão da totalidade da área requerida conforme parecer técnico. A documentação exigida pela Portaria IEF 191/2005 foi juntada ao processo.

Frisa-se que consta dos autos laudo técnico favorável.

Foi previsto aproveitamento sócio econômico ao material lenhoso extraído da propriedade, qual seja seu uso como lenha, conforme disposto na Lei 14.309/02.

3. Conclusão:

Sugerimos a concessão da autorização para a supressão da vegetação nativa com destoca, face à recomendação constante do parecer técnico e à inexistência de impedimento legal ao pedido.

Por oportuno deve ser entranhado aos autos, sob pena de posterior cancelamento, as respectivas certidões negativas(SIAM e CAP).

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RAFAEL CORDEIRO DE LIMA MORI - 116314

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 21 de setembro de 2012